



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

17/02/92

às 18:10 horas

Rotary

MENSAGEM Nº 006, de 17.02.92.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 17/02/92

Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Exmo Sr.

Vereador Wilian Fernandes Cabral

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 17/02/92

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos hoje encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo que **"autoriza o Município de Ubá a celebrar Termo de Convênio com o Centro Educacional Menino Jesus, da APAE/UBÁ, para fins de cooperação mútua, e dá outras providências".**

O trabalho de educação especial desenvolvido na Associação de Pais e Amigos dos Expcionais-APAE/UBÁ, por intermédio do Centro Educacional Menino Jesus, é dos mais relevantes dentre as ações assistenciais e educacionais praticadas em Ubá e merece, indiscutivelmente, todo apoio que a comunidade e o Poder Público puderem oferecer.

Por se tratar — ressaltamos — de um trabalho que precisa ser continuado e expandido, resolvemos propor a renovação do convênio de cooperação mútua, a exemplo do que foi feito no ano passado, com o advento da Lei Municipal nº 2.167, de 10.05.91.

Assim, encaminhamos ao Legislativo cópia do convênio que pretendemos celebrar, para a competente autorização dessa Edilidade, conforme disposto no art. 56, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Por fim, solicitamos a V.Exª que a tramitação do Projeto de Lei anexo ocorra com a urgência permitida pelo art. 83, da supra citada Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 01/92, de 17.02.92.
(REF.: Mensagem Nº 006, de 17.02.92).

Autoriza o Município de Ubá a celebrar Termo de Convênio com o Centro Educacional Menino Jesus, da APAE/UBÁ, para fins de cooperação mútua, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Centro Educacional Menino Jesus, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/UBÁ, para fins de cooperação mútua, com vistas a atender as necessidades de ambas as partes convenientes.

Art. 2º - O Termo de Convênio mencionado no artigo anterior, com todas as suas cláusulas e condições, passa a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcrita fosse.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação 3.1.3.2 - 08421882 - 176, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de março de 1992.

Ubá, MG, 17 de fevereiro de 1992.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO N°

**que, entre si, celebram Município de Ubá
e Centro Educacional Menino Jesus, da
APAE/UBÁ, para fins de cooperação mútua.**

O Município de Ubá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prof. Francisco De Filippo, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá - APAE/UBÁ, sediado nesta cidade, à Rua Padre Gailhac, 24, centro, registrado na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais sob o nº 493, neste ato representado por sua Diretora, Srª Maria Consuelo de Oliveira Pires, e pelo Presidente da APAE/UBÁ, Sr. Fernando Motta, doravante denominado simplesmente CENTRO, acordam celebrar o presente instrumento, a regrer-se por Cláusulas previamente entendidas e expressamente aceitas, pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objetiva este instrumento a mútua cooperação entre as partes, com vistas a atender às necessidades de ambas as convenentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO repassar ao CENTRO recursos financeiros no valor total de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), em 10 (dez) parcelas mensais, iguais, de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) cada, a partir de março de 1992.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete ao CENTRO:

a) prestar assistência especializada às crianças matriculadas na rede de ensino do MUNICÍPIO, nas áreas de fonoaudiologia e psicomotricidade;

b) aplicar, avaliar e expedir teste-diagnóstico de maturidade escolar aos alunos fora da faixa etária matriculados na rede de ensino do MUNICÍPIO;

c) dar assistência psicológica aos alunos com distúrbios comportamentais;

d) franquear ao MUNICÍPIO, mediante prévia solicitação deste, suas dependências para atividades esportivas pré-estabelecidas, ressalvado, no caso, o funcionamento normal da sua área de esporte.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA:

O CENTRO deverá, além de outras atividades, manter as de educação especial das crianças da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Ubá - APAE/UBÁ.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo de Convênio vigorará entre 1º de março a 31 de dezembro de 1992.

CLÁUSULA SEXTA:

Compete a cada parte conveniada fiscalizar e acompanhar a execução deste instrumento, no que a eles couber, de per si.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Aplicam-se a este Convênio toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Termo de Convênio.

Estando acordes, as partes convenientes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos, perante as testemunhas abaixo nominadas, que também o assinam.

Ubá, MG,

p/MUNICÍPIO DE UBÁ
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

p/CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS
Maria Consuelo de Oliveira Pires
Diretora

p/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBÁ
Fernando Motta
Presidente

TESTEMUNHAS: 01. _____
02. _____